

**CONSELHOS DE USUÁRIOS DAS PRESTADORAS
CLARO S.A e EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÃO DE NOVOS MEMBROS**

A Claro S.A. e Embratel TVsat Telecomunicações S.A., Prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), do Serviço Móvel Pessoal (SMP), do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e do Serviço de Televisão por Assinatura (SeAC), em cumprimento ao Regulamento do Conselho de Usuários, aprovado pela Resolução 623/2013, de 18 de outubro de 2013, **COMUNICA** e **CONVIDA** a sociedade em geral, incluindo usuários dos serviços de telecomunicações e as entidades que possuam em seu objeto características de defesa dos interesses do consumidor, a participar do processo eletivo com o propósito de renovação dos membros que irão compor os quadros dos Conselhos de Usuários a serem implantados nas Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul, para o mandato 2020/2022.

De acordo com o referido Regulamento, o Conselho de Usuários tem caráter consultivo, voltado para a avaliação dos serviços e da qualidade do atendimento, bem como para a formulação de sugestões e de propostas de melhoria dos serviços de telecomunicações prestados pelas Prestadoras.

Os novos membros, eleitos pelo critério de maior número de votos válidos, por categoria e região, serão empossados e exercerão seus mandatos no período de 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2022, nos termos a seguir.

A participação e a representação no conselho de usuários são de caráter voluntário e não remunerado. A prestadora arcará apenas com os valores referentes à participação de cada conselheiro nas reuniões (despesas e passagens), nos termos do Anexo II deste Edital.

1 - Da composição dos Conselhos de Usuários

1.1 Os Conselhos de Usuários serão compostos por até 12 (doze) membros efetivos, sendo suas vagas proporcionalmente preenchidas por:

- i) 6 (seis) representantes de entidades, legalmente constituídas, que possuam em seu objeto características de defesa dos interesses do consumidor; e
- ii) 6 (seis) usuários, pessoa física ou jurídica, legalmente capaz.

1.2 Serão elaboradas listas de suplentes, para as categorias "i" e "ii" do item anterior, também com 6 (seis) candidatos cada, considerando-se os mais votados de cada categoria e região dentre aqueles que não forem eleitos.

1.3 Os integrantes das listas de suplentes serão chamados a compor o Conselho de Usuários no caso de vacância, conforme estabelece o art. 9º, §2º do Regulamento de Conselhos de Usuários.

1.4 Não havendo candidatos eleitos em número suficiente para o preenchimento das vagas de determinada categoria, estas serão preenchidas por candidatos eleitos de outra categoria.

1.5 A prestadora designará um secretário para os Conselhos de Usuários, cujas competências estão estabelecidas no art. 21 do Regulamento de Conselhos de Usuários.

2 - Da Divulgação da Eleição

2.1 Este processo eleitoral será divulgado da seguinte maneira:

- i) Publicação no site da Prestadora;
- ii) Por meio de mensagem de texto na Estação Móvel do usuário ou, na falta desta, no documento de cobrança; e
- iii) Divulgação no site da Anatel.

2.2 A divulgação será feita com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias do período previsto para a apresentação de candidaturas.

3 - Do processo de inscrição como candidato

3.1 O interessado em participar do processo eletivo como membro de um dos Conselhos de Usuários deve, obrigatoriamente, residir ou ter a sua sede em um dos estados da federação que compõem a região do Conselho, a saber:

- i) Região Norte: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.
- ii) Região Nordeste: Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.
- iii) Região Sudeste: Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.
- iv) Região Sul: Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.
- v) Região Centro-Oeste: Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

3.2 Ficam vedadas as participações no processo eletivo para membro dos Conselhos de Usuários:

- i) de qualquer pessoa física que possua vínculo empregatício direto ou indireto ou representante, de qualquer forma, a Prestadora, outra prestadora de serviço de telecomunicações ou a Anatel;
- ii) de qualquer representante de pessoa jurídica que preste serviço para a Prestadora ou para outra prestadora de serviço de telecomunicações;
- iii) de Usuários ou Entidades que já tenham sido membros eleitos no Conselho de Usuários da Prestadora cumulativamente para o mandato atual e para o anterior;
- iv) de representante da categoria de usuários (pessoa física ou jurídica) como membro em mais de um dos Conselhos de Usuários independente da prestadora, salvo se na qualidade de representante de entidade que possua em seu objeto características de defesa dos interesses do consumidor;
- v) de um mesmo candidato, simultaneamente, como usuário e como representante de entidade no mesmo conselho;
- vi) de um mesmo candidato, simultaneamente, como representante de mais de uma entidade no mesmo conselho; e
- vii) menores de 18 anos completos até a data de início das inscrições, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

3.3 Caso eleito, o representante que venha a ter vínculo empregatício com a Prestadora, com outra Prestadora ou com a Anatel, direta ou indiretamente, não poderá tomar posse como membro do conselho.

3.4 Após tomar posse em um dos conselhos, caso o representante eleito venha a adquirir vínculo empregatício com qualquer Prestadora de Telecom ou com a Anatel, seja de forma direta ou indireta, o mesmo será destituído do mandato sendo convocado para substituí-lo o primeiro suplente da lista tratada no item 1.2.

3.5 O interessado em se candidatar a uma das vagas em um dos Conselho de Usuários deverá registrar-se pelo sítio www.conselhodeusuariosamx.com.br, dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

3.6 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização do processo eleitoral e encaminhamento de documentação exigida para a posse no prazo estipulado.

3.7 O candidato ou responsável legal pela inscrição declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, uma vez eleito, deverá encaminhar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no presente edital, independentemente de notificação pela Prestadora.

3.8 Para cadastramento o candidato deverá preencher, no mesmo sítio, uma ficha de inscrição fornecendo os seguintes dados:

3.8.1 Usuários:

Pessoa física:

- i) nome completo;
- ii) data de nascimento;
- iii) número da cédula de identidade;
- iv) CPF ativo na receita federal;
- v) ocupação profissional;
- vi) endereço completo, incluindo o CEP na região de atuação do Conselho;
- vii) município e UF;
- viii) telefone de contato; e
- ix) e-mail válido.

Pessoa jurídica:

- i) razão social da empresa;
- ii) CNPJ ativo na receita federal;
- iii) objeto social;
- iv) Data da Fundação;
- v) nome completo do responsável pelo preenchimento do cadastro;
- vi) data de nascimento;
- vii) número da cédula de identidade;
- viii) CPF ativo na receita federal;
- ix) ocupação;
- x) endereço completo, incluindo o CEP na região de atuação do Conselho;
- xi) município e UF;
- xii) telefone de contato;
- xiii) nome fantasia;
- xiv) E-mail de contato da empresa; e
- xv) E-mail de contato do responsável pela candidatura.

3.8.2 Entidades que possuam em seu objeto características de defesa dos interesses do consumidor:

- i) nome da entidade com a sigla, se houver;
- ii) CNPJ ativo na receita federal;
- iii) objeto social;
- iv) Data da Fundação;
- v) nome completo do responsável pelo preenchimento do cadastro;
- vi) data de nascimento;
- vii) número da cédula de identidade;
- viii) CPF ativo na receita federal
- ix) ocupação
- x) endereço completo, incluindo o CEP na região de atuação do Conselho;
- xi) telefone de contato;
- xii) nome fantasia, se houver;
- xiii) E-mail de contato da entidade; e
- xiv) E-mail de contato do responsável pela candidatura.

3.9 Antes do início da votação, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital, será publicada, no sítio www.conselhodeusuariosamx.com.br, a lista de todos os candidatos inscritos.

4 - Do processo eletivo

4.1 A eleição para os Conselhos de Usuários será realizada no sítio www.conselhodeusuariosamx.com.br, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

4.2 Os eleitores deverão informar, no momento do acesso ao sistema de votação, CPF ativo e regular na receita Federal e Região geográfica que deseja votar.

4.3 Cada eleitor deverá votar, uma única vez, em até 6 (seis) dos candidatos inscritos como representantes dos usuários e em até 6 (seis) dos candidatos inscritos como representantes de entidades.

4.4 Cada eleitor deverá participar apenas da votação para o Conselho de Usuários da macrorregião geográfica selecionada.

4.5 A Prestadora desconsiderará votos em caso de evidência de fraude ou de inconsistência no fornecimento das informações dispostas no item 4.2.

4.6 Não haverá eleição para Conselho de Usuários na região com menos de 6 (seis) candidatos inscritos.

4.7 Na hipótese mencionada no item anterior, não será implantado Conselho de Usuários na região, devendo ser convocada nova eleição no ano de 2020.

4.8 Não haverá processo eletivo para o Conselho de Usuários na região que tenha entre 6 (seis) e 12 (doze) candidatos inscritos.

4.9 Na hipótese mencionada no item anterior, todos os candidatos serão considerados automaticamente eleitos.

4.10 Se ocorrer situação de empate e o número de candidatos empatados superar o total de vagas disponíveis na categoria usuários, será considerado eleito o candidato mais idoso.

4.11 Se ocorrer situação de empate e o número de candidatos empatados superar o total de vagas disponíveis na categoria entidades, será considerada eleita a entidade com data de fundação mais antiga.

5 - Do Resultado

5.1 O resultado da votação, as instruções para apresentação de recursos e o resultado final das eleições serão divulgados no site www.conselhodeusuariosamx.com.br, nos prazos constantes do Anexo I deste Edital.

5.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato ou responsável legal se inteirar das informações relativas a todo o processo eleitoral.

5.3 Os eleitos no processo do presente edital, na qualidade de membro efetivo ou suplente, segundo o critério de número de votos, deverão tomar ciência do resultado no endereço eletrônico acima mencionado.

5.4 Toda a comunicação entre os eleitos e a Prestadora, tais como encaminhamento de recurso e documentação dos eleitos, serão realizadas exclusivamente pelos endereços de e-mails cadastrados no ato da inscrição.

6 - Da Posse Como Membro do Conselho

6.1 A Prestadora solicitará dos membros eleitos o envio por e-mail de cópias dos documentos e comprovantes declarados no ato do cadastramento, bem como os dados bancários de conta corrente (não podendo ser conta poupança) para eventuais reembolsos, assinatura do termo de concordância com a Política de Diárias e/ou Reembolsos, Passagens e demais Despesas da prestadora, conforme cronograma definido no Anexo I deste Edital, sendo responsabilidade do membro eleito o envio da documentação.

6.2 A não apresentação da documentação, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital, para o endereço de e-mail informado pela prestadora ou a inércia na apresentação dessa documentação no prazo estipulado na comunicação acarretará a desclassificação do candidato, devendo a prestadora imediatamente convocar o suplente mais votado na categoria, que disporá das mesmas condições válidas para o representante desclassificado.

6.3 Os representantes das pessoas jurídicas e entidades que possuam em seu objeto características de defesa dos interesses do consumidor, deverão formalizar a posse de seu candidato mediante o envio de correspondência assinada pelo responsável legal da instituição, da qual conste o nome e qualificação do mesmo e cópias dos atos constitutivos que comprovem seu poder de indicar o candidato.

6.4 Após análise e aprovação dos documentos encaminhados, os eleitos como membros efetivos serão convocados a participar da primeira reunião do Conselho, momento em que deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório para a homologação da posse, além de declaração que ateste a observância pelo membro dos itens 3.2, "i" ou "ii" deste edital.

6.5 Caso o membro convocado para reunião, independentemente da categoria (Usuário ou Entidade), não manifeste interesse ou deixe de comparecer à reunião de posse, sem qualquer justificativa, ou ainda, se não comparecer na reunião subsequente, mesmo que justificadamente, ficará impedido de tomar posse, sendo substituído pelo primeiro membro da respectiva lista de suplentes.

6.6 Excetuam-se da regra do item 6.5, situações de caso fortuito ou força maior.

6.7 Os conselheiros eleitos na categoria de usuários em mais de um conselho somente poderão tomar posse em um deles.

7 - Das Disposições Gerais

7.1 Qualquer interessado pode consultar os documentos referentes à eleição para os Conselhos de Usuários no sítio www.conselhodeusuariosamx.com.br

7.2 Qualquer interessado pode formular dúvidas, a qual deverá ser encaminhada até dois dias úteis antes do fim do período de inscrições, através do e-mail consamx@embratel.com.br.

7.3 Para mais esclarecimentos consulte o site www.conselhodeusuariosamx.com.br na internet ou através do telefone 0800 702 1359 no período de 17/06/2019 até 19/09/2019 de Segunda à Sábado das 08 às 20 horas.

7.4 A íntegra do Regulamento do Conselho de Usuários, aprovado pela Resolução nº623 da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, de 18 de outubro de 2013, encontra-se disponível para consulta no site da Anatel (www.anatel.gov.br), bem como no site (www.conselhodeusuariosamx.com.br).

7.5 São anexos deste edital:

- i) Anexo I – Cronograma das eleições para os Conselhos de Usuários;
- ii) Anexo II – Manual de Orientação dos Conselheiros constando as Regras quanto às despesas relativas a viagens, como passagens, hospedagens, deslocamentos, alimentação e demais despesas e código de ética dos membros dos Conselheiros;
- iii) Anexo III – Regimento Interno vigente dos Conselhos de Usuários da prestadora;

7.6 O cadastramento como candidato pressupõe o conhecimento dos anexos acima, bem como a anuência com os seus termos.

7.7 A Prestadora poderá desclassificar candidato, ainda que eleito, se comprovar fraude na documentação por ele enviada.

7.8 Os casos omissos no presente edital serão analisados e decididos pela Prestadora.

Anexo I – Cronograma das eleições para os Conselhos de Usuários

Prazo final	Etapa
03/06/2019	Publicação dos editais e início da divulgação das eleições
15/08/2019	Prazo inicial para registro de candidaturas
30/08/2019	Prazo final para registro de candidaturas
05/09/2019	Publicação da lista de candidatos
11/09/2019	Início da votação
18/09/2019	Fim da votação
07/10/2019	Publicação do resultado da eleição e início do prazo para apresentação de recursos
14/10/2019	Fim do prazo para apresentação de recursos
21/10/2019	Publicação do resultado final (pós-recursos) e início da fase de solicitação de documentação
01/11/2019	Data final para apresentação da documentação pelos eleitos
04/12/2019	Retorno aos eleitos sobre a situação dos documentos
15/12/2019	Convocação para tomada de posse e 1ª reunião (em 2020)

Anexo II – Manual de Orientação dos Conselheiros constando as Regras quanto às despesas relativas a viagens, como passagens, hospedagens, deslocamentos, alimentação e demais despesas e código de ética dos membros dos Conselheiros

Anexo III – Regimento Interno vigente dos Conselhos de Usuários da prestadora